

Piscina Municipal do Tabolado

Normas Regulamentares

FINALIDADE

A Piscina Municipal do Tabolado, visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, servir os cidadãos ao nível de atividades aquáticas, proporcionando igualmente atividades de ensino, de lazer e de ocupação de tempos livres. De modo a que a sua utilização se processe de uma forma correta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua utilização.

ARTIGO 1º

OBJETO

1. As normas e regulamentações de funcionamento, cedência e utilização da Piscina Municipal do Tabolado, ficam subordinadas ao disposto nas presentes Normas Regulamentares.
2. As instalações da Piscina Municipal do Tabolado situam-se no largo do Tabolado, na cidade de Chaves e são compostas por:
 - a) Um tanque de aprendizagem de 12,50m x 8 m;
 - b) Um tanque de competição de 25m x 12,50m.
 - c) Hall de entrada;
 - d) Balneários;
 - e) Chuveiros;
 - f) Zona técnica;
 - g) Gabinetes.

ARTIGO 2º

GESTÃO DAS INSTALAÇÕES

1. A Piscina Municipal do Tabolado é propriedade da Câmara Municipal de Chaves. Esta tem por missão a definição das normas de gestão, utilização e funcionamento, que consistem em:
 - a) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência das respetivas instalações;
 - b) Cobrar as tarifas devidas pela utilização das instalações;
 - c) Adotar as medidas necessárias à boa conservação das instalações e à manutenção das suas condições de utilização;
 - d) Fazer prevalecer os Direitos e Deveres dos utentes;
 - e) Sanções em caso de incumprimento;
 - f) Contemplar outras normas que se julguem necessárias e pertinentes à gestão das instalações.

ARTIGO 3º
HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

1. A Piscina Municipal do Tabolado estará em funcionamento de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro. Excetuam-se os feriados municipais, nacionais e religiosos e sempre que a autarquia o julgue necessário para efetuar reparações na estrutura, desinfecções ou por outros motivos que impossibilitem a sua abertura ao público.
2. A utilização da Piscina Municipal do Tabolado obedecerá ao horário de funcionamento que anualmente for estabelecido pela autarquia, podendo o mesmo ser modificado.
3. Sem prejuízo do disposto no Artigo 3º, o período de funcionamento da piscina será o seguinte:

	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo
Manhã	08:20 – 13:00	09:00 – 12:30	09:00 – 12:30
Tarde	14:45 – 20:00	14:30 – 19:00	

4. A venda de bilhetes ficará suspensa faltando 60 minutos para o encerramento.
5. Os utentes da Piscina deverão abandonar os tanques até à hora fixada como hora de fecho. Após esta terão 15 minutos para deixar a instalação.

ARTIGO 4º
UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. Em toda a instalação da Piscina Municipal do Tabolado serão adotadas as providências de ordem sanitária indicadas pela Direcção Geral de Saúde e pelas demais entidades competentes.
2. A Piscina Municipal do Tabolado destina-se fundamentalmente à promoção da saúde pública através da prática de atividades aquáticas. Estas atividades podem ser praticadas de forma livre e individual ou através das entidades que estabeleçam protocolos com a autarquia e apresentem técnicos especializados e oficialmente acreditados para o fazer.
3. As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados, não sendo permitida a sua transmissibilidade a favor de terceiros.
4. A utilização das instalações poderá destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização pontual.
5. Nos casos de utilização por entidades, a utilização das instalações deverá ser feita de acordo com a decisão tomada para o pedido efetuado.

6. A afixação de quaisquer materiais publicitários, promocionais, cartazes, fotografias, filmagens e/ou outros, fica dependente da prévia autorização da Câmara Municipal de Chaves.

ARTIGO 5º
CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES A ENTIDADES

1. Para efeitos de planeamento e gestão da ocupação da Piscina, em cada ano letivo/época desportiva, deverão os pedidos de utilização ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, até dia 15 de Agosto e conter as seguintes especificações (preencher ficha de solicitação):
 - a) Identificação da entidade requerente;
 - b) Indicação do número de pessoa coletiva;
 - c) Nome e número de telefone da pessoa responsável;
 - d) Modalidades ou atividades a desenvolver;
 - e) Número previsto de participantes e seu escalão etário;
 - f) Horário pretendido/número de pistas;
 - g) Identificação do responsável técnico/professor/treinador;
 - h) No caso das Escolas deverão referir a Turma/Grupo, nº de alunos e professor responsável.
2. Os pedidos de utilização regular formulados justificadamente fora do prazo indicado no número 1, serão considerados de acordo com a sua especificidade, obedecendo sempre às presentes Normas Regulamentares.
3. Os pedidos pontuais deverão ser feitos com uma antecedência mínima de 8 dias relativamente à ocorrência do evento de acordo com o disposto no número 1 deste artigo.
4. Findo o período de utilização e/ ou final de época desportiva, os utilizadores deverão liquidar as tarifas, entretanto vencidas, até 31 de Julho, sob pena de não poderem solicitar novos pedidos de utilização.
5. Sempre que a autarquia pretenda utilizar pontualmente as piscinas para o desenvolvimento das suas atividades, colidindo tal período com reservas previamente deferidas, deverá esta comunicar tal facto aos respetivos utilizadores, com a antecedência mínima de 72 horas.

ARTIGO 6º
ORDEM DE PRIORIDADES NA CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES A ENTIDADES

1. A cedência das instalações previstas no presente Regulamento respeitará a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Atividades promovidas pela Câmara Municipal;

- b) Escolas e Agrupamentos de Escolas do Concelho em período escolar, (8h20 – 18h00);
 - c) Escolas/Associações de ensino/desporto especial/adaptado do Concelho;
 - d) Clubes e Associações com treinos de formação/competição de Natação e outros desportos aquáticos (dar-se-á preferência aos escalões mais jovens e nível competitivo mais elevado);
 - e) Outras Entidades/Associações/Clubes do Concelho;
 - f) Outras Instituições fora do Concelho;
2. Serão fatores de preferência a qualificação específica dos profissionais responsáveis pelas atividades a desenvolver, em primeiro lugar, e, em caso de igualdade, a antiguidade de utilização contínua da instalação.

ARTIGO 7º
DESISTÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DA PISCINA

1. No caso de se verificar a desistência da utilização regular das Piscinas, deverá o requerente utilizador, comunicar tal facto, por escrito, à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 8 dias.
2. A inobservância do prazo mencionado no número anterior implicará o pagamento das tarifas correspondentes à reserva de utilização inicialmente deferida.

ARTIGO 8º
REGRAS DE CONDUTA NA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. Ao abrigo da legislação em vigor não é permitido nas instalações da Piscina Municipal:
 - a) Aceder à zona para além do lava-pés a não ser com calçado próprio (chinelos);
 - b) Entrar na cuba antes de passar pelo chuveiro;
 - c) Entrar nas piscinas sem touca e vestuário de banho;
 - d) O vestuário de banho a que se refere a alínea c) consiste em fato de banho adequado à prática da natação para o sexo feminino e calção tipo competição para o sexo masculino.
 - e) Deixar lixo fora dos recipientes reservados para o efeito;
 - f) Fumar dentro de todo o edifício da Piscina;
 - g) Comer ou beber dentro de todo o edifício da Piscina;
 - h) Levar para a zona envolvente situada após o lava-pés, qualquer recipiente ou utensílio em vidro (dos quais se destacam as garrafas, copos, perfumes, brincos, ou outros como relógios com mostrador em vidro). Estão excluídos desta proibição os óculos graduados, que no entanto não poderão ser levados para dentro dos tanques de banho;
 - i) Atirar propositadamente água da piscina para fora da mesma;
 - j) Permanecer nas escadas de acesso aos tanques;

- k) A entrada de animais em toda a instalação;
 - l) Adotar comportamentos que ponham em risco os demais utentes;
 - m) Mergulhar em qualquer ponto do rebordo da piscina, exceto nas zonas expressamente reservadas para o efeito;
 - n) Utilizar bóias ou quaisquer outros objetos flutuantes que não sejam reconhecidos pelo pessoal auxiliar;
 - o) Desrespeitar as orientações dadas pelo pessoal de apoio;
 - p) A utilização das instalações reservadas a um sexo por indivíduos de sexo diferente;
 - q) Mudar ou depositar roupa fora dos recintos reservados para o efeito;
 - r) A entrada a indivíduos que não ofereçam condições de higiene e saúde ou que não se comportem de modo adequado, que provoquem distúrbios ou pratiquem atos de violência.
 - s) A utilização das instalações da Piscina Municipal do Tabolado, nomeadamente os balneários e os chuveiros, exclusivamente para higiene pessoal (Banho).
2. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a expulsão das instalações.
 3. A expulsão das instalações, nos termos do número antecedente, é da responsabilidade do encarregado das piscinas, ou em caso de ausência deste, com eventual recurso às forças de ordem pública.
 4. Deverão os utentes comunicar qualquer desrespeito destas normas ao pessoal auxiliar para que seja imposta a ordem e se garanta uma melhor utilização destas instalações.
 5. Qualquer utente que seja reincidente em comportamentos que violem as presentes normas regulamentares, deverá ser impedido de entrar nas instalações, por prazo a estabelecer pela Câmara Municipal.

ARTIGO 9º

CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

1. As autorizações concedidas para utilização da Piscina serão canceladas sempre que se verifique a prática, pelos utilizadores, de um ou mais dos seguintes factos:
 - a) Violação das presentes Normas Regulamentares;
 - b) Adoção de comportamentos incorretos que perturbem o normal desenvolvimento das atividades que estejam a decorrer na Piscina;
 - c) Incumprimento das instruções e recomendações do funcionário de serviço na Piscina;
 - d) Não pagamento das tarifas de utilização devidas;
 - e) Produção de danos nas instalações ou no equipamento nelas integrado ou localizado no decurso do período de utilização;
 - f) Utilização insuficiente e falta de assiduidade;

- g) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquelas que foram autorizadas a fazê-lo ou para fins diversos dos requeridos;
- h) Utilização fora do horário autorizado.

ARTIGO 10º
DANOS NAS INSTALAÇÕES

1. No caso de produção de danos nas instalações ou no equipamento por parte dos utilizadores, caberá às pessoas ou entidade que beneficie do direito de utilização, o pagamento imediato da indemnização que for devida ou a substituição do material danificado.

ARTIGO 11º
EQUIPAMENTOS DAS INSTALAÇÕES DA PISCINA MUNICIPAL

1. O equipamento fixo e móvel da Piscina é propriedade do Município de Chaves e constará do respetivo inventário, cuja elaboração e atualização cabe ao funcionário responsável pelas mesmas.
2. Poderão os utilizadores usar, nas suas atividades, equipamento de que sejam detentores ou proprietários, desde que o seu uso se mostre compatível com as respetivas instalações.
3. A autarquia não será responsável por extravio ou danificação do material propriedade das instituições concessionárias.
4. O equipamento da Piscina deverá ser utilizado de forma racional e adequada, visando assegurar a sua boa conservação.
5. O material móvel do Município é para uso exclusivo das suas atividades.
6. Os detentores/proprietários de equipamento móvel, guardado na arrecadação da instalação, deverão requisitá-lo ao funcionário e devolve-lo no final da atividade.
7. Os detentores/proprietários dos armários/caixas específicas para arrumação de material, serão responsáveis pela utilização do mesmo, de acordo com o ponto 2.

ARTIGO 12º
ADMISSÃO ÀS INSTALAÇÕES DA PISCINA MUNICIPAL

1. Os tipos de admissão assim como as respetivas tarifas, encontram-se sob forma de anexo às presentes normas regulamentares, das quais fazem parte integrante.
2. As crianças com menos de 12 anos não poderão entrar ou permanecer na piscina sem o acompanhamento a tempo inteiro de um adulto responsável (pais, encarregado de educação ou outro).

3. No que concerne às aulas do ensino oficial e privado no âmbito do programa curricular em vigor, dever-se-ão observar as seguintes regras:
 - a) A entrada nas instalações está condicionada à presença do respetivo professor/técnico.
 - b) Aplica-se para efeitos de seguro obrigatório o seguro escolar.
 - c) O professor deve zelar pela boa utilização dos equipamentos e não poderá ausentar-se das instalações durante o período de aula e até o último aluno abandonar as instalações.
4. As entidades concessionárias de pistas deverão cumprir as seguintes regras:
 - a) A entrada das pessoas inscritas em aulas de natação dadas por entidades que concessionem pistas está condicionada à apresentação de documento que o identifique;
 - b) Caso o documento referido na alínea anterior não tenha fotografia, poderá ser solicitada, pelo funcionário de receção, a apresentação de Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão.
 - c) A reserva de espaço na Piscina Municipal do Tabolado por parte das várias entidades está condicionada ao volume de frequência;
5. A autarquia reserva-se o direito de revogar as autorizações concedidas por falta de assiduidade.
6. Os Clubes/Associações Desportivas são obrigados a celebrar um adequado contrato de seguro de responsabilidade civil destinado a segurar os participantes nas iniciativas contra quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a atividade e entregar cópia na Câmara Municipal de Chaves.

ARTIGO 13º
OBRIGAÇÕES DO PESSOAL EM SERVIÇO

1. São obrigações dos trabalhadores deste equipamento:
 - a) Apresentarem-se devidamente identificados;
 - b) Atender com máxima atenção e dedicação todos os utentes deste equipamento sem qualquer preferência/discriminação;
 - c) Zelar pelo bem-estar dos utentes;
 - d) Esclarecer os utentes de qualquer dúvida existente no que concerne a regras, tarifas e outros assuntos relacionados com o funcionamento deste equipamento e outros da responsabilidade da autarquia;
 - e) Apresentar-se ao serviço de acordo com os horários estabelecidos e ratificados superiormente;
 - f) Cumprir as diretivas superiores com zelo, disciplina e em tempo útil;
 - g) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para a utilização das piscinas;
 - h) Informar prontamente o seu superior hierárquico sempre que se depare com situações para as quais não tenha competência para resolver;
 - i) Manter a qualidade da água dos tanques de banho no que concerne, entre outros parâmetros, à transparência, temperatura, pH e índices de cloro, utilizando para esse efeito os equipamentos de segurança existentes que, caso não estejam disponíveis, deverá solicitá-los;

- j) Não consumir qualquer bebida alcoólica durante o período de trabalho.
2. Para além destas serão aplicadas as obrigações e os direitos previstos na Legislação Geral de Trabalho.
3. São obrigações específicas de cada posto de trabalho, as seguintes:
- 3.1 - Limpeza e higienização:
- a) Efetuar as limpezas e higienizações sistemáticas previstas em plano aprovado e ratificado pelo Diretor Técnico de Instalações Desportivas;
 - b) Comunicar ao seu superior qualquer anomalia existente em qualquer ponto da estrutura;
 - c) Observar comportamentos e comunicar qualquer desvio ao seu superior;
 - d) Respeitar as orientações dadas pelo superior no que concerne a limpezas extraordinárias;
 - e) Comunicar ao seu superior a falta de qualquer material de trabalho em tempo útil.
- 3.2 - Receção:
- a) Atender com máxima atenção e dedicação todos os utentes deste equipamento sem qualquer preferência/discriminação;
 - b) Anotar todas as entradas em impressos fornecidos;
 - c) Comunicar ao seu superior a falta de qualquer material de trabalho em tempo útil;
 - d) Receber as tarifas de ingresso e registá-las de acordo a tipologia correspondente;
 - e) Fechar as contas da caixa no final de cada turno;
 - f) Entregar a totalidade da receita ao seu superior hierárquico.
- 3.3 - Assistente operacional
- a) Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento;
 - b) Proceder à expulsão de qualquer utilizador das piscinas quando não acatar de forma recorrente as suas diretivas insistindo em, voluntariamente, desrespeitar as presentes normas regulamentares;
 - c) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico aquando de qualquer eventual expulsão. Seguidamente deverá elaborar um relatório a explicar o sucedido;
 - d) Coordenar as ações da equipa de limpeza e receção;
 - e) Assegurar a qualidade da água dos tanques de banho no que concerne, entre outros parâmetros, à transparência, temperatura, pH e índices de cloro, utilizando para esse efeito os equipamentos de segurança existentes, que caso não estejam disponíveis, deverá solicitá-los;
 - f) Sugerir ao Diretor Técnico de Instalações Desportivas qualquer alteração que vise a melhoria dos serviços prestados,

- g) Recolher as receitas inerentes ao exercício diário e entregá-las na Tesouraria da Câmara Municipal de Chaves.

ARTIGO 14º
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- A Autarquia não se responsabiliza por qualquer acidente provocado pela utilização indevida da instalação ou não cumprimento destas normas regulamentares.
- 2- A Autarquia não se responsabiliza pelos danos ou extravios de bens deixados no interior da Piscina Municipal do Tabolado.
- 3- Os utentes encontram-se cobertos pelo seguro de responsabilidade civil geral da autarquia.
- 4- Às instalações das Piscinas aplicam-se as normas legais em vigor sobre a proibição de fumar em recintos desportivos fechados.
- 5- A resolução de dúvidas ou casos omissos das presentes Normas Regulamentares, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves ou a quem este delegar funções.
- 6- As entidades com dividas acumuladas por não pagamento das tarifas de utilização das instalações desportivas, poderão solicitar nova utilização desde que, para o efeito, apresentem, em anexo ao respetivo pedido, e extraordinariamente, um plano de regularização da divida, devidamente aprovado pelos órgãos competentes da Câmara Municipal de Chaves.

ARTIGO 15º
ENTRADA EM VIGOR

- 1- As presentes Normas Regulamentares entram em vigor imediatamente após a sua aprovação em reunião de Câmara e a devida afixação em local visível à entrada da Piscina Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves

(Dr. João Batista)

Aprovado pelo órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no dia 1 de Outubro de 2012.

ANEXO 1

TARIFÁRIO

PREÇOS DE UTILIZAÇÃO POR HORA

TIPO DE ADMISSÃO	TARIFAS	
	Entrada Geral	Portadores do Cartão Eurocidade
INDIVIDUAL		
Crianças com idade inferior a 6 anos;	ISENTOS de tarifa	
Crianças dos 7 aos 17 anos; Portadores de Cartão Jovem; Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;	0.75 €/hora	0.40 €/hora
Adultos não integrados na alínea anterior;	2.00€/hora	1.00€/hora
COLETIVO		
1. Escola Profissional de Chaves 2. Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da CMC (máximo de 2 horas/pista semanais) 3. Guarda Nacional Republicana e Policia de Segurança Pública (máximo de 2 horas/pista semanais) 4. Regimento de Infantaria nº 19 (máximo de 2 horas/pista semanais) 5. Horas de recuperação devidamente autorizadas	ISENTOS de tarifa	
6. Escolas ou Agrupamentos de Escolas de ensino não superior do Concelho 7. Escolas/Associações de ensino/desporto especial/adaptado do Concelho 8. Instituições Particulares de Solidariedade Social 9. Clubes e Associações com treinos de formação/competição de Natação e outros desportos aquáticos	2.00€/pista/hora (Este valor acresce de IVA à taxa legal em vigor)	
10. Outras Entidades/Associações/Clubes	5.00€/pista/hora (Este valor acresce de IVA à taxa legal em vigor)	

Observação: O valor acumulado pelas Associações/Clubes que entrem em competição oficial nos respetivos campeonatos e que utilizem a Piscina Municipal de forma regular, serão transformados em subsídio indireto (espécie). As Associações/Clubes serão devidamente notificados caso estejam incluídos nesta nota.